



EDITAL PROEXC Nº 24, DE 04 AGOSTO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROEXC Nº 22, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PROAF-IFPB) NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), nomeada pela Portaria nº 901-Reitoria, publicada no DOU de 10 de abril de 2019, Edição nº 69, Seção 2, Página 32, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, por meio deste Edital:

1. RETIFICAR o Edital PROEXC nº 22, de 02 de agosto de 2021, a fim de realizar alterações na redação do instrumento convocatório, conforme disposto a seguir:

1. **RETIFICAR** o Edital PROEXC nº 22, de 02 de agosto de 2021, a fim de realizar alterações no item, conforme disposto a seguir:

- No item 6.2, onde se lê:

Quadro IV – Critérios de Pontuação para **Coordenador Geral do PROAF**

Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Especialização	10	10 (*)
	Mestrado	15	15 (*)
	Doutorado	20	20 (*)
2	Curso Superior de Graduação em Ciências Agrárias OU Gestão Ambiental	10	10
3	Experiência comprovada de gerente sistêmico do SUAP - Módulo Extensão, no âmbito do IFPB	5 pontos por semestre	20 (**)
4	Experiência comprovada em coordenação de ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos) destinada a área de agricultura familiar, no âmbito do IFPB	5 pontos por ação	20 (***)
5	Experiência comprovada como membro da equipe em ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos), no âmbito do IFPB	5 pontos por ação	15 (***)
6	Experiência comprovada em projetos de	5 pontos por projeto	15 (***)



	pesquisa ou inovação destinados à área de agricultura familiar, no âmbito do IFPB		
--	---	--	--

(*) Os títulos referentes ao item “1” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente ao item “3” somente serão válidas para os últimos 3(três) anos mediante apresentação de declaração emitida por autoridade competente do campus ou reitoria, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

(***) As documentações comprobatórias dos itens “4”, “5” e “6” somente serão válidas para as ações realizadas nos últimos 3(três) anos e mediante apresentação de certidão, certificado ou declaração, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

Leia-se:

Quadro IV – Critérios de Pontuação para **Coordenador Geral do PROAF**

Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Especialização	10	10 (*)
	Mestrado	15	15 (*)
	Doutorado	20	20 (*)
2	Curso Superior de Graduação em Ciências Agrárias OU Gestão Ambiental	10	10
3	Experiência comprovada de gerente sistêmico do SUAP - Módulo Extensão, no âmbito do IFPB	5 pontos por semestre	25 (**)
4	Experiência comprovada em coordenação de ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos) destinada a área de agricultura familiar, no âmbito do IFPB	5 pontos por ação	25 (***)
5	Experiência comprovada como membro da equipe em ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos), no âmbito do IFPB	5 pontos por ação	20 (***)

(*) Os títulos referentes ao item “1” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente ao item “3” somente será válida para os últimos 3(três) anos mediante apresentação de declaração emitida por autoridade competente do campus ou reitoria, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

(***) As documentações comprobatórias dos itens “4” e “5” somente serão válidas para as ações realizadas nos últimos 3(três) anos e mediante apresentação de certidão, certificado ou declaração, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA

2. **MANTER** todas as demais disposições constantes no Edital PROEXC nº 22, de 02 de agosto de 2021, que disciplina seleção interna de servidores para atuação, na condição de bolsista, no Programa Institucional de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar (PROAF). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Retificação.

João Pessoa/PB, 04 de agosto de 2021.

MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA

Pró-Reitora de Extensão e Cultura